



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Solicitação - SEI nº 109/2021/UCOM/SEAD/DAF/GA/HC-UFMG-EBSEH

Belo Horizonte, *02 de março de 2021.*

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 67/21

Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/16

Processo n: 23537.004748/2021-61

Solicitamos proposta de preço para dispensa de licitação n. 67/21, para o(s) item(ns) constante(s) da planilha (anexo I) desta solicitação de proposta, o qual deverá ser entregue até o dia 10/03/2021 às 18h00min conforme quantitativos e condições específicas descritas nesta solicitação e em seu(s) anexo(s).

1 - DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Para efeito de habilitação:

A - Será realizada no ato do recebimento da proposta a consulta ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), cujas certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, deverão estar devidamente atualizadas. Quando a proponente não estiver cadastrada no SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores) poderá ser consultado pelo comprador as certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS através da internet para acompanhamento das suas regularidades.

B - As proponentes deverão apresentar devidamente preenchido e assinado, o documento descrito no Anexo II desta solicitação de proposta denominado "**Declaração de não-participação societária**", caso a mesma não esteja inscrita no SICAF.

1.2. Serão consultadas também as certidões:

- A - CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- B - CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais);
- C - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas);
- D - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.3. As proponentes deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

- A - As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;
- B - As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;
- C - Registro do produto no Ministério da Saúde, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feito através do sitio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

C.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a proponente deverá indicar em cada registro o respectivo item proposto.

C.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 14 do Decreto nº 79094-77: “a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade”.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o fornecimento de ponteira para pipetador para atender as necessidades do HC/UFMG-EBSEH, conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I.

3 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Anexo I desta solicitação de proposta e de acordo com o Projeto básico.

4 - PROPOSTA:

4.1. A proponente deverá constar em sua proposta todas as especificações do material a ser fornecido;

4.2. A proponente deverá, obrigatoriamente, constar em sua proposta os dados completos de seu responsável legal ou sócio majoritário: nome completo, nº documento de identidade e nº do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.3. A proposta deverá ser feita em papel timbrado e constar todos os dados da empresa: nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço de domicílio fiscal completo, telefones de contato, nome de seu representante comercial e endereço eletrônico,

4.4. A proposta deverá ser elaborada considerando a entrega de todo o material de acordo com as especificações técnicas descritas neste instrumento convocatório e no local especificado com frete CIF (Cost, Insurance and Freight – Custos, seguros e Fretes). Isso significa que, todas as despesas de custos com fretes e seguros deverão correr por conta e ônus da empresa vencedora, ficando assim o HC/UFMG-EBSERH, isento de quaisquer despesas com frete.

4.5. Os valores das propostas serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS.

5 - CRITÉRIO DE ESCOLHA:

5.1. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda as especificações constantes no Instrumento Convocatório.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 3 dias úteis(três)**, contados a partir do recebimento da nota de compra, o local de entrega deverá ser no **Almoxarifado A**, situado Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG , de Segunda a Sexta-feira no horário de **08h00min às 16h00min**.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data de sua efetiva entrega.

8 - PRAZO DE VIDA ÚTIL DO(S) MATERIAL(IS):

8.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a **12(doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto desta dispensa de licitação exceto para aqueles que comprovadamente tenham validade inferior a este prazo.

9 - AMOSTRAS:

9.1. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras do(s) item(ns) cotado(s), devidamente identificadas quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere (exceto para aqueles que estejam em uso na instituição nos últimos 03 meses). As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01(uma) unid, 1 (uma) cx, 1 (um) kit, 1(um) env. de acordo com a embalagem de cada item. As amostras deverão ser entregues juntamente com a proposta, afim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. O não cumprimento deste item por parte da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar implicará na desclassificação de sua proposta.

9.2 As licitantes deveram apresentar amostras em até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do HC-UFMG/Ebserh. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da respectiva proposta

9.3. As amostras apresentadas deverão ser entregues na Seção de Licitações e Compras do HC/UFMG-EBSERH, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº. 110, Bairro Santa Efigênia, BH, MG, preferencialmente acompanhadas de relação rubricada, em 02(duas) vias, para protocolo, no horário de 07h00min as 13h00min.

9.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. As empresas deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

9.5. As empresas deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto e mediante solicitação do HC/UFMG-EBSERH.

9.6. Os materiais entregues serão confrontados com as amostras exigidas, as quais, caso sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas pela contratada entre 30 e 40 dias a contar da data da entrega dos bens, sob pena de lhes serem dadas outra destinação. A critério do Hospital das Clínicas da UFMG-EBSERH.

10 - PAGAMENTO:

10.1 O pagamento relativo aos fornecimentos realizados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da data de apresentação da fatura;

10.2 Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco do Brasil S/A;

10.3. Havendo retenção de tributos, a cada pagamento deverá ser observada a legislação pertinente em vigor;

10.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade da situação da contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a contratante.

11 - PENALIDADES:

11.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras previstas na Lei nº 13.303/16, a saber:

I. Advertência.

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

III. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega dos materiais.

V. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega de materiais defeituosos e/ou fora das especificações ou em desacordo com as condições avençadas. Além disso, se a contratante já tiver pago ao fornecedor e este não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela contratante, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGPDI, da data do pagamento até a do efetivo ressarcimento.

11.2. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

11.3. As sanções previstas nos itens I e II do caput poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos III, IV e V.

11.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

11.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsers em virtude de atos ilícitos praticados.

IV – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – Não mantiver a proposta;

IX – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

11.6. A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta do Fundo Nacional de Saúde e outros, Fonte de Recurso 6153000300 Programa de Trabalho 172847 e Natureza da Despesa 33903035.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1. As notas de empenho serão enviadas através de comunicação formal da Unidade de Compras do HC/UFMG-EBSERH.

13.2. Dados completos para envio das propostas:

Razão Social: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Ala Leste do 1º Andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

Setor de Compras

13.3. Dados completos para a entrega dos materiais encontram-se no item 06 desta solicitação de propostas.

13.4. Dados completos para emissão da nota fiscal/fatura:

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

CNPJ: 15.126.437/0015-49

Insc. Estadual: Isento.

Insc. Municipal: 0940885/001-2

13.5. – Quaisquer outras informações serão prestadas através do(a) comprador(a) responsável para esta solicitação, o (a) s.r.(a): Mônica Teixeira – **E-mail: monica.teixeira@ebserh.gov.br** – tel. **(31) 3307-9924/9370/9369/9368** – Fax **(31) 3409-9991**.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021

Gisele F.P.S. Pereira
SIAPE 1144367
Chefe Unidade de Compras HC/UFMG-EBSERH

ANEXO I

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO: 67/21

NUMERO DO PROCESSO: 23537.004748/2021-61

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ 10/03/2021 AS 18h00min.

ITEM	QUANT/UND	DESCRIÇÃO
001	80 PACOTE	PONTEIRA PARA PIPETADOR: PONTEIRAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 A 1000 MICROLITOS; DESTINADAS AO USO DO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO

DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO
PACOTE COM 1000 UNIDADES.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Na condição de sócio e representante legal da empresa, portadora do CNPJ nº, sediada no endereço....., declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Assinatura:

NOME:

CPF:

(Local).....,(dia) de (mês) de (ano)

Referência: Processo nº 23537.004748/2021-61 SEI nº 12142418